



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

A PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº. 5.115, de 12 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123/06, e alterações, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

DA REUNIÃO PÚBLICA

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 12/12/2022

HORÁRIO: 08h

LOCAL: Paço Municipal, Departamento de Licitações e Contratos

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltada para a Gestão de Recursos Humanos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O custo estimado da futura contratação alcança a importância de **R\$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais), os quais foram levantados em obediência à Legislação vigente e às boas práticas e recomendações governamentais.

2.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br

E.S.N.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.4.90.51 – Obras e Instalações
Recurso 100

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, cujo **certificado esteja em vigor**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** a data do recebimento das propostas, junto à Comissão de Licitação e Julgamento, que comprovem **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.**

4.2. As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3. Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1. As interessadas em participar da presente **Tomada de Preço**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito dizeres: previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – MS
TOMADA DE PREÇOS N.º __/2022
NOME DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – MS
TOMADA DE PREÇOS N.º __/2022
NOME DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.2. O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VIII)**, assinada pelo **seu proprietário ou sócios e contador responsável** pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

5.2.1.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06;

5.2.1.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitação se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada juntamente com a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante**;

5.2.2. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

5.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8. As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9. A Comissão de Licitação e Julgamento consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Itaquiraí sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

neste ato; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº.123/2006).

5.11.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

5.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

5.12. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste Edital não impedirá que ela se realize.

5.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.14. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão de Licitação e Julgamento, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2. Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, poderão autenticar os documentos no dia, **até as 07h30min** do dia da realização do certame, no Departamento de Licitações e Contratos, Paço Municipal, Rua Campo Grande, 1585, Centro.

6.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

OBS: (os documentos elencados neste item poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentados na etapa do credenciamento)

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014: Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, pertinente a atividade econômica, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal pertinente a atividade econômica, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITAQUIRAÍ-MS, ou Certificado expedido pela Comissão de Licitação e Julgamento de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestados de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento, serviços com características similares, equivalentes ou superiores ao exigido.

a1) Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

- b) Comprovação de que a empresa participante do certame possua em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, devidamente inscritos na entidade de classe competente:

I. Médico, Bacharel em medicina, com registro no CRM e RQE de medicina do trabalho;

II. Engenheiro, Bacharel em Engenharia, com registro no CREA e especialização em segurança do trabalho.

III. Administrador, Bacharel em Administração Pública, com registro no CRA;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

IV. Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho;

V. Advogado, com registro na OAB.

b1) A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado no item anterior pertence(m) aos quadros do licitante dar-se-á em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empregado mediante apresentação da Carteira Profissional de Trabalho CTPS, ou contrato de trabalhos nos termos da legislação vigente ou contrato de prestação de serviços. (Acórdãos TCU nº. 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário).

6.3.4. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.5. Demais Documentos

- a) **Declaração** da inexistência de fatos superveniente, na forma do ANEXO IV deste Edital;
- b) **Declaração** nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do ANEXO V deste Edital;
- c) **Declaração** de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, na forma do ANEXO VI.

6.3.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral, desde que a documentação nele constante, na data do certame, comprove a regularidade da licitante, restando comprovado a irregularidade e observado o disposto no item 5.11.1, ensejará a inabilitação.

7 DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (ANEXO II) que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ/MF;
- d) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar a **formulário padronizado de proposta** – ANEXO II, devidamente preenchido, **assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico** e carimbado com CNPJ.
- 7.2. A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.
- 7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “**menor preço**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 7.4. A Comissão abrirá os envelopes de **proposta das licitantes habilitadas**, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.5. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.6. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **Menor Preço**.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 7.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Itaquiraí/MS que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.
- 7.11. Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.
- 7.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação e Julgamento por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 7.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº.123/06).

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº.123/06).

8.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 desta Tomada de Preços, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 desta Tomada de Preços, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº.123/06).

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 desta Tomada de Preços, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

8.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 desta Tomada de Preços, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

8.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

8.3. Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº. 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

10.2. É facultado a Prefeitura de Itaquirai, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93).

10.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11 DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11.1. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

12 DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão descritas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13 DAS INFORMAÇÕES

13.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas na Prefeitura de Itaquiraí/MS, localizada na Rua Campo Grande, 1585, Centro, CEP: 79.965-000, nesta Cidade, ou através do email: licitacao@itaquirai.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 07h às 13 horas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura de Itaquiraí/MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Itaquiraí/MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

14.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e Julgamento, entregues no endereço descrito no rodapé ou através do email: licitacao@itaquirai.ms.gov.br, **contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não reconhecimento.**

14.4. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Tomada de Preços, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

14.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

14.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Itaquiraí/MS.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

14.7. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.8. **As normas que disciplinam esta tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.**

14.9. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Itaquirai/MS, excluído qualquer outro.

14.10. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III - Minuta de contrato;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
Anexo V - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;
Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
Anexo VII - Declaração de Renúncia de prazo – facultativa;
Anexo VIII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Itaquirai/MS, 25 de novembro de 2022.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE Tomada de Preços	NÚMERO ____/2022	TIPO Menor Preço
Proponente:			
CNPJ:		Processo nº.	
Endereço:			
Cidade:			
Telefone:			
e-mail:			
Nome do Preposto:			
Cargo/Função:			
Dados Bancários da empresa:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltada para a Gestão de Recursos Humanos, em atendimento das necessidades do município de Itaquiraí/MS.	Mês			

Valor por extenso:

Proposta de preços para realização dos serviços supramencionados. As despesas trabalhistas, de locomoção, alimentação e hospedagem dos integrantes da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, ofertamos o valor acima, com validade da proposta de _____ dias (mínimo 60 dias),

Carimbo CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA
RG:
CPF:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022.

I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

II. CONTRATANTES: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a avenida/rua _____, centro, Itaquirai/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, endereço, CEP CNPJ..... denominada CONTRATADA.

III. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, centro, nesta cidade, portador do RG nº. _____ - SSP/MS e CPF: _____ e a CONTRATADA o Sr(a). _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, cidade....., portador do RG sob nº. _____ - SSP/..... e CPF:

IV. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito, exarada em despacho constante do Processo nº. ____/2022, gerado pela licitação TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2022 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

V. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltada para a Gestão de Recursos Humanos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de execução do objeto será conforme Cronograma de execução física financeira e Projeto Básico, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.3. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Projeto Básico que compõem os Anexos no processo licitatório e TOMADA DE PREÇOS informada neste instrumento, bem como a proposta, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos constantes do Edital, projetos e proposta apresentados no Processo Licitatório e TOMADA DE PREÇOS informada neste instrumento, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

3.2. Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Orçamento, apresentada pela CONTRATADA.

3.3. Caso a planilha a que se refere o item anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

3.4. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

3.5. Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 3.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

3.6. Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

3.7. Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

3.8. Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.1. As condições de controle e fiscalização da execução estão descritas Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada e contratante estão descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço de R\$(....), a serem depositados na Conta Corrente da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e o prazo máximo de execução das obras e serviços constantes deste Contrato é de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados à partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.2. O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

9.3. O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas estão descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos: Secretaria Municipal de Obras: DOTAÇÃO: _____ no futuro a Dotação que substituir.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

12.2. O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, e na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) utilização da caução (quando houver) e do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, para qualquer operação financeira;
- b) alcance, a qualquer momento, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia ofertada, relativamente às multas aplicadas por descumprimento de prazo;

12.3. A intimação dos atos relativos à rescisão poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento ou por telegrama.

12.3.1. Em se utilizando a via postal ou telegrama, o prazo de ciência será contado a partir da data em que for entregue na sede da Contratada, independentemente da data de juntada aos autos.

12.3.2. No caso de não-localização da Contratada, a intimação poderá ser efetuada por meio de publicação na imprensa oficial.

12.3.3. Caso a Administração venha a utilizar outro meio de intimação não previsto no item 12.3, mas, em havendo o comparecimento processual da Contratada, suprida estará a falta ou a irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO

13.1. Este contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste contrato e dos Termos Aditivos na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Foro da Cidade de Itaquirai/MS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itaquirai/MS, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Representante
Empresa
Contratado

Testemunha:
Nome/CPF:.....

Nome/CPF:.....



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC
n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores bem como conhece e aceita os termos do presente Edital,
ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos
e informações necessárias para a sua participação no certame.

nome e número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº

Declaramos, em atendimento ao previsto na TOMADA DE PREÇO N.º, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

() não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2022

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, DECLARA, que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, objeto da licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

RENÚNCIA DE PRAZO
(Facultativa)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

PROCESSO Nº. __/2022.

A Empresa, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, inciso I, letras "a" e/ou "b" e alterações.

....., dedede 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital da **Tomada de Preços nº. ____/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2022.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.